



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000

LEI Nº 1.978/2000

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o substitutivo nº 01, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, nos termos do artigo 94 combinado com seu parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município, de uma sala localizada no prédio de nº 149 da Rua Júlio Mesquita, esquina com a Rua José Bonifácio, a **ASSOARTE – Associação dos Artesãos de Regente Feijó**, entidade que congrega todos os artesãos do Município.

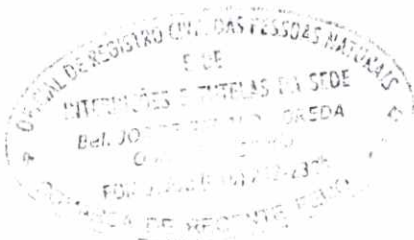
Artigo 2º - Referida sala destinar-se-á à Sede da ASSOARTE – Associação dos Artesãos de Regente Feijó e também para exposição dos trabalhos elaborados pelos artesãos do Município e para realização dos cursos da entidade.

Artigo 3º - O prazo da presente permissão é por **15 (quinze)** anos.

Artigo 4º - Ficará plenamente desfeita esta autorização, se referida sala não for utilizada para a finalidade que se propõe.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 20 de junho de 2.000.



FOUAD YOUSSEF MAKARI

Prefeito Municipal

CERTIFICO e dou fé que o(a) presente Lei
se encontra registrado no Livro 007
sob n.º 045/2000
Regente Feijó-SP, 21 de Junho de 2000

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL